

Vila Prudente, em especial considerando que é imprescindível a um sistema administrativo descentralizado e ágil a existência de um foro amplo para debate, de sublimação e deliberação de questões relevantes, de modo a contribuir para preservar a consistência e a coerência desse sistema e, também, manter um padrão de qualidade de prestação de serviços compatível com as especificidades desta região.

2 - DO OBJETIVO DA COMISSÃO

2.1 Fomentar a prática de planejamento integrado e permanente por meio de discussão, elaboração, monitoramento e avaliação das demandas regionais.

2.2 Definir prioridades e elaborar conjuntamente o plano de ação das unidades vinculadas ao assunto.

2.3 Alinhar a interpretação e a aplicação da legislação relacionada à concessão de isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de São Paulo a partir de 1º de outubro de 2006 na circunscrição da Subprefeitura Vila Prudente.

2.4 Tomar decisões colegiadas sobre encaminhamento de casos complexos em que haja discricionariedade.

2.5 Distinguir questões sem amparo legal.

2.6 Exercer a fiscalização com estratégia e efetividade.

3 - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA COMISSÃO

3.1 Dar regular andamento nos processos administrativos que visam à obtenção das prerrogativas legais dos diplomas supramencionados, examinando a demanda à luz estrita dos ditames técnico-legais, resolvendo da admissibilidade ou não do que almeja o município-contribuinte, exaltando, por conseguinte, a uniformização dos procedimentos, a coerência, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade eficiência e a transparência dos atos administrativos.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ENCHENTES E SUA COMPOSIÇÃO

4.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE ENCHENTES contará com 05 (cinco) integrantes, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) secretário e 03 (três) membros, sendo:

- Chefe de Gabinete (Presidente)
- Supervisor de Habitação (secretário)
- Coordenador de CPDU (membro)
- Coordenador da Defesa Civil (membro)
- Assessor Jurídico (membro)

5. DA INTEGRAÇÃO DAS COMISSÕES

5.1 As decisões colegiadas serão deliberadas pelos respectivos Chefes das Superintendências e Unidades da SUB-VP, endossadas ou vetadas pelo Subprefeito.

5.2 Poderão participar servidores convidados de outras Unidades Administrativas da SUB-VP, a critério do Presidente.

5.3 Poderão participar servidores convidados de outros órgãos da Prefeitura do Município de São Paulo, a critério do Presidente.

5.4 Poderão participar Conselheiros ou cidadãos convidados que possam contribuir com temas específicos, a critério do Presidente.

6. DO FUNCIONAMENTO

6.1 A primeira reunião (presencial ou virtual) da Comissão Especial fica estipulada para 10 (dez) dias, a partir da publicação em DOC desta Portaria.

6.2 A Comissão Especial de Enchentes terá caráter permanente.

6.3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA Nº 01/SUB-VP/GAB/2020.

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI DESPACHOS: LISTA 802

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
PROCESSO SEI: 6060.2021/0000123-0
INTERESSADO: LUCILA ZABELLI FERRARI
ASSUNTO: CERTIDÃO
OBJETO: CERTIDÃO DE MULTAS
DESPACHO:

1 - Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, DEFIRO o pedido de certidão de débito, referente a multas administrativas lavradas pela Subprefeitura de Vila Prudente, conforme minuta de fls. 038079173 , nos termos da Lei 14.141/06.

6060.2021/0000249-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa YKZ CONFECCOES LTDA CNPJ 65912123000306 teve sua licença deferida.

6060.2021/0000250-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa YKZ CONFECCOES LTDA CNPJ 65912123000306 teve sua licença deferida.

6060.2021/0000247-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LENITEL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 64699887000130 teve sua licença deferida.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI DESPACHOS: LISTA 802

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2020/0019839-2 - (Regularização de Bem Tombado e Área Envolvente)
Despacho Deferido
Interessado: MARIA TEREZA MANGINI / EAB Patrimonial LTDA

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de regularização no lote situado à Rua Galvão Bueno, 5 e 13 - Liberdade (SQL 005.051.0227-7), caracterizado como área envolvente de proteção e área de interesse arqueológico pela Resolução 25/CONPRESP/2018, de tombamento do caminho histórico Glória - Lavapés e de regularização da área envolvente de proteção da Capela dos Afritos, conforme projeto apresentado (SEI 034162357 e 034162368).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

1. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico

6025.2020/0027680-6 - (Regularização de Bem Tombado e Área Envolvente)
Despacho Deferido
Interessado: MARIA LUIZA SERRA CASTILHO / YOONG SANG HA

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de regularização, no lote situado à Rua Três Rios, 251, 257, 259 e 261 (SQL 018.046.0989-7), caracterizado como área envolvente pela Resolução nº 05/CONPRESP/1991 (TEO do Jardim da Luz), conforme projeto apresentado (SEI 037010658, 037010729 e 037010773).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

1. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2020/0025377-6 - (Manutenção em Bem Tombado e Área Envolvente)
Despacho Deferido
Interessado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de manutenção (execução de nova descida de águas pluviais) no Edifício Rizkallah Jorge, situado no lote situado à Av. Prestes Maia, 297 (SQL 001.048.0428-9 a 0594-3), bem tombado pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992 com nível de proteção NP-3, conforme projeto apresentado (SEI 036107459, 036107475 e 037493182).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

1. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2020/0020935-1 - (Comunicações Administrativas: Ofício)
Despacho Deferido
Interessado: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de instalação de equipamento de proteção, visando a segurança dos passageiros, em diversas estações elevadas do Metrô, dentre elas as estações Santana, Portuguesa-Tietê e Armenia, protegidas pela Resolução nº 40/CONPRESP/2017, conforme projeto apresentado (SEI 034624156 e 034624402).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

1. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2020/0003232-0 - (Demolição em Bem Tombado e Área Envolvente)
Despacho Deferido
Interessado: SOCIEDADE HARMONIA DE TENIS

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** com ressalvas emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de demolição, no lote situado à Rua Canadá, 562 (SQL 016.009.0004-6), protegido pelas Resoluções 31/CONPRESP/1992 (AE da Sociedade Harmonia de Tênis), 05/CONPRESP/1991 (TEO dos Jardins) e 07/CONPRESP/2004 (RAE dos Jardins), conforme projeto apresentado (SEI 036717451), sendo as ressalvas o seguinte:

1. Deverá ser preservada toda a arborização e áreas permeáveis existentes no lote e no passeio público fronteiro ao imóvel;

2. Não está sendo autorizada a interligação e/ou unificação física do imóvel objeto do pedido - SQL 016.009.0004-6, com o imóvel vizinho tombado - SQL 016.009.0028-3, ocupado pela Sociedade Harmonia de Tênis.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

1. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2020/0020365-5 - (Regularização de Bem Tombado e Área Envolvente)
Despacho Deferido
Interessado: CRISTIANE SIMOES LITZ / ORMENIZA FERREIRA DO CARMO

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de regularização, no lote situado à Rua Matilde de Sá Barbosa 21 - Luz (SQL 018.068.0004-7), caracterizado como área envolvente pela Resolução 05/CONPRESP/1991 (TEO do Mosteiro da Imaculada Conceição da Luz e do Quartel da Luz), conforme projeto apresentado (SEI 034364016).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

1. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0000637-1 - (Comunicações Administrativas: Ofício)
Despacho Deferido
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / Coordenadoria de Programação Cultural

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de instalação temporária da intervenção artística "Luminárias pela Vida" na escadaria externa do Teatro Municipal de São Paulo, bem tombado ex-offício pela Resolução nº 05/CONPRESP/1991, conforme projeto apresentado (SEI 038037205).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

1. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando o retorno a SMC/CPROG.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

6016.2021/0007430-0

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR OCASIÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO E RETORNO DOS ESTUDANTES ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Municipal nº 59.283/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e alterações;

- o Decreto Estadual nº 65.384/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

- o Decreto Municipal nº 60.058/2021, que regulamenta a retomada das atividades presenciais dos estabelecimentos de ensino na Cidade de São Paulo, nas condições específicas;

- a Recomendação CME nº 04/2020 e Resolução CME nº 04/2020, que dispõem sobre Normas para o retorno às atividades/aulas presenciais nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo, suspensas como medida temporária e emergencial de prevenção do contágio pelo COVID-19;

- a Instrução Normativa SME nº 40/2019, que dispõe sobre o Processo Inicial de Escolha/Atribuição de turnos e de classes/blocos/aulas aos Professores da Rede Municipal de Ensino - RME, que atuam nos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos - EMEBS, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs e Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs e dá outras providências;

- a Instrução Normativa SME nº 41/2019, que dispõe sobre o Processo de Escolha/Atribuição do Módulo Docente aos Professores de Educação Infantil e de turnos de trabalho aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, lotados e/ou em exercício nos Centros de Educação Infantil e no Centro Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências;

- a Instrução Normativa SME nº 55/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do calendário de atividades - 2021 nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da rede direta e parceira, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos da Rede Municipal de Ensino.

- a Instrução Normativa SME nº 56/2020, que altera os Anexos I a VI e acrescenta o Anexo VII à Instrução Normativa SME nº 40/2019;

- a Instrução Normativa SME nº 58/2020, que dispõe sobre a organização das Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio e dos Centros Educacionais Unificados da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2021, e dá outras providências.

- a necessidade de assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

- a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

- a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários;

- a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º Os procedimentos para a organização das Unidades Educacionais com vistas ao retorno dos estudantes às atividades presenciais deverão estar em conformidade com o disposto no presente Instrução Normativa.

DO RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS
Art. 2º As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, observado o limite máximo de estudantes estabelecido por determinação do Poder Executivo, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Diretorias Regionais de Educação, promoverá pesquisa de interesse junto aos pais/ responsáveis quanto ao retorno dos bebês, crianças, jovens e adultos às atividades presenciais.

Parágrafo único. A pesquisa mencionada no "caput" será realizada por meio de formulário específico disponibilizado no Portal da SME e nas Unidades Educacionais, conforme segue:

a) para as Unidades diretas no período de 26/01 a 05/02/21;

b) para as Unidades indiretas e parceiras no período de 26/01 a 09/02/21.

Art. 4º O retorno às atividades presenciais será facultativo aos estudantes, sendo que aqueles cujo pais/responsáveis optarem pelo ensino remoto deverão realizar as atividades de caráter obrigatório por meio da plataforma Google Classroom ou por outros meios de disponibilização das atividades, tais como, materiais impressos a serem retirados nas Unidades Educacionais conforme organização própria.

§ 1º Todas as Unidades Educacionais deverão ofertar atividades presenciais e não presenciais aos estudantes.

§ 2º A Equipe Gestora das escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio deverá garantir que todos os estudantes que optarem pelo ensino remoto tenham acesso a todas as atividades propostas.

§ 3º Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo às Unidades Educacionais de Educação Infantil.

§ 4º A entrega das atividades será instrumento para apontamento de frequência para os estudantes que permanecerem em ensino remoto.

Art. 5º A partir do resultado da pesquisa, a Equipe Gestora deverá organizar os agrupamentos, turmas e classes presenciais para atendimento conforme segue:

I – Educação Infantil (CEIs, CEMEIs e EMEIs) – sem revezamento:

a) máximo de 35% de bebês e crianças por turno de funcionamento;

b) excedendo o número máximo de interessados por turno, priorizar o atendimento das crianças na seguinte ordem:

1. com maior idade;
2. bebês e crianças que tenham irmãos mais velhos que serão atendidos na mesma Unidade;
3. em situação de vulnerabilidade.

c) outras formas de organização com vistas ao atendimento presencial de todos os interessados, desde que, autorizada pela Diretoria Regional de Educação.

II – Ensino Fundamental e Médio (EMEFs, EMEBS e EMEFMs):

a) mesma turma cadastrada no EOL, garantindo percentual de 35% dos estudantes em cada uma das turmas do turno, ou

b) mesmo ano escolar reorganizado em turmas que totalizam até 35% das matrículas do turno, ou

c) limite de 35% dos estudantes do turno, ou

d) sistema de revezamento nos dias da semana, entre grupos de estudantes de uma mesma turma, caso as indicações anteriores não assegurem o atendimento a todos os interessados.

Parágrafo único. A Equipe Gestora das escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, para organização do atendimento do sistema de revezamento, deverá assegurar o retorno às atividades presenciais dos estudantes com histórico de baixo rendimento escolar e ou que em 2020 não tiveram acesso às plataformas digitais.

Art. 6º Para o cumprimento do disposto nesta IN, o atendimento aos estudantes dar-se-á nos horários previstos nas IN SME nº 58/2020 e IN SME nº 54/2020, exceto para os matriculados nas classes/turmas participantes do Programa São Paulo Integral que serão atendidos por 5 (cinco) horas diárias.

Parágrafo único. Excepcionalmente no ano de 2021 as atividades do território do saber serão direcionadas à recuperação das aprendizagens.

Art. 7º Mediante o Plano de retorno às atividades presenciais, elaborado pela SME, a Equipe Gestora em conjunto com o Supervisor Escolar, deverá elaborar o plano de retorno da Unidade Educacional e encaminhá-lo para a DRE até 12/02/2021 para acompanhamento.

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, CEUS, ÓRGÃOS REGIONAIS E CENTRAL

Art. 8º O retorno às atividades presenciais dar-se-á na seguinte conformidade:

I – Unidades Diretas:

- a) Equipes Gestoras e de Apoio à Educação: 01/02/21;
- b) Professores: 10/02/21.

II – Unidades Indiretas e Parceiras: 03/02/21

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso I deste artigo as gestantes, lactantes com bebês até 6 (seis) meses de idade e os professores em teletrabalho nos termos da alínea "c" do artigo 6º do Decreto nº 59.283/20.

Art. 9º O retorno presencial diário das Equipes Gestoras e de Apoio das Unidades Educacionais, servidores que atuam nos CEUs, DREs e SME dar-se-á a partir da data de publicação desta IN.

§ 1º Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo as gestantes, lactantes com bebês até 6 meses de idade e os servidores em teletrabalho nos termos da alínea "c" do artigo 6º do Decreto nº 59.283/20.

§ 2º A partir de 01/02/21 as Unidades Educacionais e os Centros Educacionais Unificados funcionarão nos horários previstos nas IN SME nº 58/20 e IN SME nº 54/20.

Art. 10. O profissional de educação em regime de teletrabalho nos termos das alíneas "c" do artigo 6º do Decreto nº 59.283/20 deverá apresentar à Chefia Imediata, até 01/02/21, autodeclaração justificando a necessidade do referido regime.

§ 1º Será considerada a autodeclaração que estiver em conformidade com o rol de comorbidades orientadas pelas autoridades de saúde, constante no Anexo I, parte integrante desta IN.

§ 2º Os profissionais que apresentarem autodeclaração deverão entregar relatório de acompanhamento médico à chefia até o dia 15 de março de 2021.

§ 3º A autodeclaração e o relatório de acompanhamento médico deverão ser encaminhados para a DRE para providências de digitalização e inclusão no prontuário oficial do servidor.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/ AULAS/ AGRUPAMENTOS

Art. 11. Ficam mantidas, no âmbito das Unidades Educacionais e Diretorias Regionais de Educação, os trâmites e fases de escolha/atribuição definidas nos termos das Instruções Normativas nº 40/19, alterada pela IN nº 56/20, e nº 41/19 e Comunicados específicos.

Parágrafo único. Os dados registrados no sistema EOL concernentes à escolha/atribuição servirão como parâmetro para inclusão na Jornada de Opção e declaração de acúmulo de cargos.

Art. 12. Fica suspensa a escolha de aulas para o desenvolvimento de projetos do contraturno escolar, aulas a título de Jornada Especial de Trabalho Excedente – TEX e, no âmbito da Diretoria Regional de Educação, aulas a título de Jornada Especial de Horas Aula Excedente – JEX.

Art. 13. Definido nos termos do artigo 5º desta IN o número de agrupamentos, classes e turmas de atendimento presencial e de atendimento remoto, a Chefia Imediata deverá providenciar a reorganização dos responsáveis pelas regências presencial e remota de acordo com o Anexo II, parte integrante desta IN.

§ 1º Será assegurada ao professor, a permanência no turno de trabalho escolhido/atribuído nos termos da Instrução Normativa nº 56/20.

§ 2º A reorganização será realizada de acordo com classificação obtida por meio das Portarias SME nº 6.258/13 e nº 7.330/16, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Os procedimentos deverão ser registrados em Ata no Livro de Escolha/Atribuição.

§ 4º O professor regente da turma atribuída nos termos da Instrução Normativa nº 56/20 terá prioridade na reorganização da turma presencial ou remota, caso a turma organizada nos termos do artigo 5º desta IN seja composta pela maioria dos seus estudantes.

Art. 14. Por ocasião da reorganização prevista no artigo anterior será possibilitada a atribuição de JEX e de HTE somente aos professores em exercício presencial.

Art. 15. A escolha/ atribuição periódica será retomada no âmbito da Unidade Educacional a partir de 01/03/21, quando ocorrer a vacância ou disponibilização por mais de 180 dias de agrupamentos/ classes e aulas.

Parágrafo único. Fica vedada a substituição de regente afastado nos termos do Decreto nº 59.283/2020.

Art. 16. Caberá ao professor em teletrabalho as atribuições constantes no documento de Orientação Geral, elaborado e disponibilizado pela SME nas reuniões de organização.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As reuniões de planejamento e organização do retorno às aulas, de caráter obrigatório e de acordo com a Jornada de Trabalho dos envolvidos, ocorrerão conforme segue:

De 01/02 a 09/02/21 – Equipes Gestora e de Apoio à Educação presencial com a participação dos professores à distância/on line;

De 10/02 a 12/02/21 – Equipes Gestora e de Apoio à Educação presencial com rodízio na participação dos professores, com organização de grupos que garantam a presença do professor pelo menos um dia e os demais on line.

Parágrafo único. A Chefia Imediata deverá zelar pela participação de todos os envolvidos nas reuniões, assegurando a presença na Unidade Educacional daqueles que demonstrarem dificuldade de participação à distância/ on line.

Art. 18. No período de 01/

Art. 22. Excepcionalmente, enquanto perdurar o período de emergência em função da pandemia, na Unidade Educacional em que toda a Equipe Gestora (Diretor de Escola, Assistente de Diretor de Escola e o Coordenador Pedagógico), estiver exercendo suas funções em regime de teletrabalho, conforme artigo 6º do Decreto nº 59.283/20, deverá ser providenciada a escolha de novo profissional para ocupar o cargo de Assistente de Diretor de Escola.

Parágrafo único. A providência prevista no “caput” também deverá ser adotada para o caso de licença médica do Assistente de Diretor de Escola e Secretário de Escola que ultrapassem 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 23. Os registros pedagógicos de todas as etapas e modalidades deverão ocorrer na seguinte conformidade:

I – Sistema de Gestão Pedagógica/SGP: registros referentes ao planejamento, frequência e avaliação dos estudantes das Unidades Educacionais que atendem Educação Infantil/pré-escola, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA regular, no que couber a cada etapa/modalidade;

II – ambiente virtual Google Classroom: todas as atividades realizadas em ambiente presencial em todas as etapas/modalidades, de forma a assegurar atendimento aos bebês, crianças, jovens e adultos que optaram pelo ensino remoto;

III – Diário de Classe: documento a ser utilizado pelos Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos - CIEJA/EJA Modular para registro, com preenchimento de todos os campos, com indicação das atividades postadas em ambiente virtual.

Art. 24. As horas-aula referentes ao horário coletivo, hora-atividade e hora-individual deverão ser destinadas:

I – ao planejamento coletivo entre os professores em trabalho presencial e os que se encontram em teletrabalho;

II – ao registro no SGP, diário de classe e Google Classroom.

Art. 25. Excepcionalmente, no ano de 2021, ficam suspensos os projetos desenvolvidos nos termos do Programa Mais Educação São Paulo e Projetos Especiais de Ação – PEA.

Art. 26. Durante o período de 30(trinta) dias após o início das aulas, as Unidades Educacionais deverão contabilizar frequência diária e acesso de todos os matriculados, que retornarem para as atividades presenciais e dos que permanecerem em ensino remoto, intensificando as ações de busca ativa para evitar evasão escolar.

Art. 27. Deverá ser assegurado a todos os estudantes e profissionais em exercício nas Unidades Educacionais e nos CEUS:

a) as condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais; b) a utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs;

c) as indicações do Protocolo de retorno às atividades regulares presenciais produzidas em conjunto com os educadores da RME.

Art. 28. Os CEUS oferecerão atividades presenciais à comunidade, com público alvo de até 59 anos, respeitando as condições do protocolo de saúde e segurança sanitária, conforme segue:

I - Núcleo de Ação Cultural: atendimento realizado pelas bibliotecas;

II - Núcleo de Esporte e Lazer: oferta de modalidades esportivas individuais com até 35% da turma;

III - Polos UniCEU: atendimento presencial dos estudantes dos polos para grupos de estudos, encontros para desenvolvimento de Projeto Integrador, TCCs e outras atividades de complementação acadêmica.

§ 1º Ficam suspensas as ações de extensão de jornada, atividades com contato físico, compartilhamento de materiais, atividades na piscina, atividades com presença de público no teatro e atividades para o público com mais de 60 anos e morbidades.

§ 2º permanece inalterada a oferta, pelos CEUS, das atividades de modo remoto à comunidade, produzindo lives temáticas, promoção da cultura local, atividades físico-esportivas, conforme orientações da SME/COCEU.

Art. 29. A UBS de referência da Unidade Educacional deverá ser contatada antes do início das aulas presenciais para organização do fluxo de atendimento dos casos suspeitos, de acordo com o protocolo sanitário da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. No que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais e horário de trabalho, os funcionários das Unidades Indiretas e Parceiras, deverão obedecer as regras estabelecidas conforme regime próprio de trabalho.

Art. 31. As escolas de Educação Infantil particulares poderão iniciar as atividades presenciais a partir de 01/02/2021, desde que, disponibilizem aos estudantes e profissionais os protocolos sanitários e medidas de segurança determinados pelas autoridades de saúde, e observando o estabelecido no Decreto Municipal nº 60.058/2021.

Art. 32. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela SME.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa SME nº 17/2020.

<i>Miocardiopatias e Pericardiopatias</i>	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática.
<i>Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas</i>	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos.
<i>Arritmias cardíacas</i>	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)
<i>Cardiopatias congênita no adulto</i>	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
<i>Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados</i>	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardiodesfibriladores, resincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)
Doença cerebrovascular	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m ²) e síndrome nefrótica.
Imunossuprimidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV e CD4 < 350 células/mm ³ ; doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias.
Anemia falciforme	Anemia falciforme
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/21.

Grupo de comorbidades	Descrição
Diabetes melítus	
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR = Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, Administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada Adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos.
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica ≥180mmHg e/ou diastólica ≥110mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com LOA e/ou comorbidade	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo (LOA) e/ou comorbidade
Doenças cardiovasculares	
<i>Insuficiência cardíaca (IC)</i>	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da <i>New York Heart Association</i> .
<i>Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar</i>	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária
<i>Cardiopatia hipertensiva</i>	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)
<i>Síndromes coronarianas</i>	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)
<i>Valvopatias</i>	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/21.

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	
1º PASSO – Reorganização da regência de agrupamento e classes de Educação Infantil; do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Etapas de Alfabetização e Básica da EJA Regular e Modular.	
Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	
Agrupamentos e Classes Presenciais	
Finalidade: A Chefia Imediata escolhe o responsável pela regência presencial	
Ato	Envolvidos – Professores em exercício presencial
1º	Efetivo: ✓ prioridade de escolha (§ 4º art. 12) ✓ ordem de classificação ✓ respeito ao turno
2º	Comissionado: ✓ ordem de classificação
3º	Contratado: ✓ ordem de classificação
Agrupamentos e Classes Remotas	
Finalidade: A Chefia Imediata escolhe o responsável pela regência remota	
Ato	Envolvidos – Professores em teletrabalho
1º	Efetivo: ✓ prioridade de escolha (§ 4º art. 12) ✓ ordem de classificação ✓ respeito ao turno
2º	Comissionado: ✓ ordem de classificação
ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO	
2º PASSO – Reorganização da regência das aulas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio e Etapas Complementar e Final da EJA Regular e Modular.	
Professores de Ensino Fundamental II e Médio	
Blocos e Aulas Presenciais	
Finalidade: A Chefia Imediata escolhe o responsável pela regência presencial	
Ato	Envolvidos – Professores em exercício presencial
1º	Efetivo: aulas do próprio componente curricular/ disciplina ✓ prioridade de escolha previsto no § 4º art. 12 ✓ ordem de classificação ✓ respeito ao turno
2º	Efetivo: aulas do próprio ou outro componente curricular/disciplina ✓ ordem de classificação ✓ respeito ao turno ✓ habilitação
3º	Comissionado: aulas do componente de habilitação ✓ ordem de classificação
4º	Contratado: aulas do próprio ou outro componente curricular/disciplina ✓ ordem de classificação ✓ habilitação
Blocos e Aulas Remotas	

Finalidade: A Chefia Imediata escolhe o responsável pela regência remota	
Ato	Envolvidos – Professores em teletrabalho
1º	Efetivo: aulas do próprio componente curricular/ disciplina <ul style="list-style-type: none"> ✓ prioridade de escolha previsto no § 4º art. 12 ✓ ordem de classificação ✓ respeito ao turno
	Efetivo: aulas do próprio ou outro componente curricular/disciplina <ul style="list-style-type: none"> ✓ ordem de classificação ✓ respeito ao turno ✓ habilitação
2º	Comissionado: aulas do componente de habilitação <ul style="list-style-type: none"> ✓ ordem de classificação
Aulas de Educação Digital e Sala de leitura	
Finalidade: A Chefia Imediata escolhe o responsável pela regência remota e presencial	
Ato	Envolvidos – Professores em exercício presencial
1º	POED <ul style="list-style-type: none"> ✓ ordem de classificação
2º	POSL <ul style="list-style-type: none"> ✓ ordem de classificação
Ato	Envolvidos – Professores em teletrabalho
1º	POED <ul style="list-style-type: none"> ✓ ordem de classificação
2º	POSL <ul style="list-style-type: none"> ✓ ordem de classificação

COMUNICADO CME Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2021**6016.2021/0005355-9**

Divulga o calendário das sessões ordinárias - 2021 do Conselho Municipal de Educação – CME.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em Sessão Plenária do dia 21/01/2021,

DIVULGA o CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS 2021, a serem realizadas na sede do Conselho Municipal de Educação, situado à Rua Tobaão, nº 10, Sumaré, no horário das 14h00 às 18h00 e, enquanto durar a situação de emergência, com base no inciso I do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 59.283 de 16/03/2020, as sessões serão realizadas por teleconferência, conforme segue:

1º Semestre		2º Semestre	
Janeiro	21, 28	Julho	01, 08, 29
Fevereiro	04, 11, 18, 25	Agosto	05, 12, 19, 26
Março	04, 11, 18, 25	Setembro	02, 09, 16, 23, 30
Abril	01, 08, 15, 22, 29	Outubro	07, 14, 21, 28
Mai	06, 13, 20, 27	Novembro	04, 11, 18, 25
Junho	01, 10, 17, 24	Dezembro	02, 09, 16

COMUNICADO SME Nº 25, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**6016.2021/0004985-3**

DIVULGA O CRONOGRAMA DO PROCESSO INICIAL DE ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO DE TURNOS E DE AGRUPAMENTOS/ CLASSES/ BLOCOS/ AULAS PARA 2021 AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM RAZÃO DO RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS E DÁ OUTROS PROCEDIMENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da IN SME nº 40, de 2019, alterada pela IN nº 56, de 2020, e IN SME nº 01, de 2021.

COMUNICA:

1 - A alteração do cronograma das Etapas do mês de fevereiro/21 do Processo Inicial de Escolha/Atribuição de turnos, agrupamentos, classes /blocos/ aulas e de vaga no módulo sem regência aos Professores lotados e ou em exercício nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, estabelecido nos Anexos da IN SME nº 56/20.

2 - As Etapas de Escolha/Atribuição do mês de fevereiro constantes nos Anexos I, III, IV, V, VI e VII da IN SME nº 56/20, ocorrem de acordo com o cronograma abaixo:

FEVEREIRO - 2021				
UEs envolvidas	Data	Horário	Anexos	Procedimentos
EMEI	02/02/21	8h	Anexo I	2ª Fase da 1ª Etapa
		9h	Anexo IV	1ª Etapa
EMEF – SPI	02/02/21	8h	Anexo III	2ª Fase da 2ª Etapa
		9h		2ª Fase da 1ª Etapa
EMEF	02/02/21	8h	Anexo I	2ª Fase da 2ª Etapa
		10h		2ª Fase da 1ª Etapa
		11h		3ª Etapa
		12h	Anexo IV	1ª Etapa
		13h		2ª Etapa
EMEFM	02/02/21	8h	Anexo VII	2ª Fase da 2ª Etapa
		9h		2ª Fase da 1ª Etapa
CIEJA	02/02/21	9h	Anexo V	1ª Etapa
		10h		2ª Etapa
		11h		3ª Etapa
		12h		4ª Etapa
		13h	Anexo IV	1ª Etapa
		14h		2ª Etapa
DRE	até 10/02/21	-----	Anexo VI	1ª e 2ª Etapas

3 - Para a realização das Etapas de escolha/atribuição, no âmbito das Unidades Educacionais e das Diretorias Regionais de Educação - DREs, as equipes, poderão utilizar teleconferência ou outro meio eletrônico desde que gratuitos.

4 - Ao término das Etapas de escolha/atribuição deverão ser providenciados pelos Diretores de Escola, a digitação no Sistema Informatizado EOL e o encaminhamento, para o e-mail da DRE, de cópia digitalizadas dos documentos abaixo relacionados:

- saldo de classes/ aulas que restaram sem atribuição;
- tela EOL da classificação dos professores após a digitação da atribuição;
- solicitação de desligamento da jornada em 2021, emitida pelo Sistema Informatizado - EOL;
- memorando informando os professores que solicitaram retorno à Jornada/20 nos termos do artigo 12 da IN SME nº 40, de 2019;

- relação nominal e Ficha de Pontuação dos Professores efetivos que permanecerem sem atribuição e os interessados em participar das Fases da DRE;

- relação nominal e Ficha de Pontuação dos professores adjuntos, estáveis e não-estáveis dispensados da participação nas Fases da DRE;

- relação de professores que se ausentaram do processo nos termos artigo 44 da IN SME nº 40, de 2019.

5 - As Chefias Imediatas deverão providenciar a digitação no Sistema Informatizado - EOL e o encaminhamento de cópias digitalizadas para o e-mail da DRE dos documentos mencionados no item anterior até às 23 horas do dia 02/02/21.

6 - A escolha dos regentes dos agrupamentos, classes e aulas razão da reorganização prevista na Instrução Normativa SME nº 01/21, será realizada no âmbito de cada Unidade Educacional, a partir das 12 horas de 12/02/21.

7 - A Chefia Imediata deverá divulgar amplamente o presente Comunicado a todos os Professores da Unidade Educacional.

PORTARIA SME Nº 639, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**ALTERA A PORTARIA Nº 5.627, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DRE/CS – CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 5.683/2013**

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no art. 15 da Lei Municipal 13.278/2002 e art. 19 do Decreto 44.279/2003

RESOLVE:

- 1 – INCLUIR MARIA VALDELY RODRIGUES DA SILVA, 570.892.3/5 (Pregoeira)
- Alteração de vínculo a partir de 19/03/2020.
2. EDUARDO PIRES DE MORAES, R.F. 782.968.0/2 (Membro)
- 3 - Permanecem inalterados os demais que compõem a comissão.
- 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DATA DA LAVRATURA: 13/01/2021

SIGNATÁRIO: PEDRO RUBEZ JEHÁ

6016.2020/0031261-7 - DOADOR: INSTITUTO MIRACEMA/ CEI CARLOS APOLINÁRIO

6016.2019/0026491-2 - DOADOR: OBRA ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO Ó/ CEI MENINO JESUS

6016.2020/0014878-7 - DOADOR: OBRA ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO Ó/ CEI MENINO JESUS

6016.2020/0032864-5 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DAS SERVAS DA CARIDADE/ CEI PARQUE PERUCHE

6016.2020/0032931-5 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE UNIÃO E AMIGOS ABUA/ CEI SEMENTINHA DA VIDA

6016.2020/0011510-2 - DOADOR: OBRA ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO Ó/ CEI JARDIM TEREZA

6016.2018/0023631-3 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO SÃO GABRIEL/ CEI QUERUBIM II

6016.2018/0023633-0 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO PRÓ FAMÍLIA E BEM ESTAR CASA VERDE/ CEI RAMSSES II

6016.2018/0023636-4 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO PRÓ FAMÍLIA E BEM ESTAR CASA VERDE/ CEI RAMSSES

6016.2019/0060584-1 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI CIDADE TIRADENTES

6016.2019/0026528-5 - DOADOR: CENTRO DE TREINAMENTO DAS VIDAS - CT VIDAS/ CEI MORRO GRANDE - CT VIDAS

6016.2019/0050154-0 - DOADOR: CENTRO DE TREINAMENTO DAS VIDAS - CT VIDAS/ CEI MORRO GRANDE - CT VIDAS

6016.2020/0005458-8 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO NANY APPLE EM BENEFÍCIO DO OBESO E DO CARENTE/ CEI NANY APPLE

6016.2019/0045461-4 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO AMIGOS LUTANDO PARA UM FUTURO MELHOR/ CEI SHALLOM II

6016.2017/0038557-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR GIANFEDERICO PORTA

6016.2018/0056683-6 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI VALDIR AZEVEDO

6016.2019/0078568-8 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR YUKIO OZAKI

6016.2019/0093406-3 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MARINA NOGUEIRA DE SOUZA MARTINS

6016.2019/0091897-1 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEFM VEREADOR ANTONIO SAMPAIO

6016.2019/0062256-8 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF MARTIN FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA

6016.2019/0084347-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI EDUARDO CARLOS PEREIRA

6016.2019/0095135-9 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ARTHUR ETZEL

6016.2019/0082221-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF CORONEL ARY GOMES

6016.2019/0082225-7 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF CORONEL ARY GOMES

6016.2019/0076505-9 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU CEI JAÇANÁ

6016.2019/0076516-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

6016.2019/0098025-1 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR AROLDO DE AZEVEDO

6016.2019/0093755-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR ANDRÉ RODRIGUES DE ALCKMIN

6016.2018/0066749-7 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEF JAÇANÁ

6016.2019/0094603-7 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF JOÃO RAMOS PERNAMBUCO ABOLICIONISTA

6016.2019/0086952-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF LOURENÇO FILHO

6016.2020/0002922-2 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEFM DERVILLE ALLEGRETTI

6016.2019/0089099-6 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF RODRIGUES ALVES

6016.2019/0034199-2 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR PEDRO ÁLVARES CABRAL MORAES

6016.2017/0037758-6 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF SENADOR LUÍS CARLOS PRESTES

6016.2019/0083543-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

6016.2017/0044086-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF MAURÍCIO GOULART

6016.2019/0095265-7 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR QUIRINO CARNEIRO RENNÓ

6016.2019/0085667-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI EMIR MACEDO NOGUEIRA

6016.2019/0083082-9 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF VIANNA MOOG

6016.2019/0089466-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ALUISIO DE ALMEIDA

6016.2019/0083550-2 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ANTONIO BENTO

6016.2019/0097320-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR ANTONIO BRANCO LEFÈVRE

6016.2019/0085980-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR BENEDICTO CASTRUCCI

6016.2019/0050148-5 - DOADOR: CLUBE DE MÃES DO JARDIM VISTA ALEGRE/ CEI MARQUES DOS FRANCOS

6016.2019/0088277-2 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI DEPUTADO GILBERTO CHAVES

6016.2019/0081243-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR JORGE ADILSON CÂNDIDO

6016.2019/0084950-3 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA MARIA APARECIDA VITA PIANTE

6016.2019/0087780-9 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA MARIA JOSÉ GALVÃO DE FRANÇA PINTO

6016.2019/0089396-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA MARIAZINHA REZENDE FUSARI

6016.2019/0085783-2 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PERO NETO

6016.2019/0089752-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI RIO PEQUENO I

6016.2019/0094825-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI TIDE SETUBAL

6016.2019/0084769-1 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI VEREADOR ALOYSIO DE MENEZES GREENHALGH

6016.2019/0091399-6 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI CEU BUTANTÁ

6016.2019/0082793-3 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI CEU UIRAPURU

6016.2019/0060741-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI CIDADE DE GENEBRA

6016.2019/0085132-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI JARDIM JULIETA

6016.2019/0082941-3 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI PROFESSOR JOSÉ OZI

6016.2019/0085417-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI YVONNE MALUHY JOSEPH SABGA

6016.2019/0083770-0 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO/ CEU BUTANTÁ PROFESSORA ELIZABETH GASPARD TUNALA

6016.2019/0087762-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSOR CAMILLO ASHCAR

6016.2019/0056399-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF GENERAL ÁLVARO SILVA BRAGA

6016.2019/0084989-9 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF DESEMBARGADOR THEODOMIRO DIAS

6016.2019/0094280-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF SOLANO TRINDADE

6016.2019/0083445-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR ROBERTO MANGE

6016.2020/0023615-5 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF MARCOS MELEGA

6016.2019/0082223-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF EMEF CORONEL ARY GOMES

6016.2020/0008690-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF JARDIM FONTALIS

6016.2019/0091551-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF JOÃO RAMOS PERNANBUCANO ABOLICIONISTA

6016.2019/0078561-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF MARECHAL RONDON

6016.2019/0082247-8 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEFM VEREADOR ANTONIO SAMPAIO

6016.2019/0088960-2 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEFM DERVILLE ALLEGRETTI

6016.2019/0033714-6 - DOADOR: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/ CEI JARDIM TREMEMBÉ

6016.2020/0003159-6 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSORA MARIA HELENA FARIA LIMA

6016.2019/0049404-7 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEF JAÇANÁ

6016.2018/0079690-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEF JAÇANÁ

6016.2020/0003250-9 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF DOM PEDRO I

6016.2019/0091991-9 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI JARDIM DAS PEDRAS

6016.2019/0092401-7 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR MÁXIMO DE MOURA SANTOS

6016.2018/0033291-6 - DOADOR: ASSOCIAÇÃO LAR BATISTA DE CRIANÇAS/ CEI LAR BATISTA DE CRIANÇA MANDAQUI

6016.2020/0004809-0 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF GENERAL ÁLVARO SILVA BRAGA

6016.2019/0071333-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF BRASIL JAPÃO

6016.2019/0073584-2 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEF MARECHAL DEODORO DA FONSECA

6016.2019/0069225-6 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSORA DAYSY AMADIO FUJIWARA

6016.2019/0078668-4 - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF ANEXA AO EDUCANDÁRIO DOM DUARTE